

PORTARIA CRCPA Nº. 037 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para programação de pagamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os pagamentos sejam nas quartas e sextas-feiras impreterivelmente;

Art. 2º - Determinar aos setores competentes os seguintes procedimentos operacionais:

a) de posse da documentação hábil, tais documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade para emissão de empenho em até 48 horas, priorizando a data do vencimento;

b) o Setor de Contabilidade deverá encaminhar o empenho e os demais documentos ao Setor Financeiro em até 48 horas antes do dia de pagamento (quarta e sexta-feira);

c) o Setor Financeiro deverá encaminhar ao Controle Interno as ordens de pagamento para conferência e visto até 12:00h de terça-feira e quinta-feira;

d) o Setor Financeiro deverá apresentar para conhecimento dos gestores o relatório de pagamento até as 16:00h do dia anterior a liberação dos créditos, pelo auto atendimento setor público do Banco do Brasil S/A;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº. 32/2010, de 05 de Julho de 2010.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se.

Contadora Ticiane Lima dos Santos
Presidente do CRCPA